


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO**
**EDITAL**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
 (assinatura)

 \_\_\_\_\_  
 (tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO**
**EDITAL**
**ÍNDICE**

|  |    |
|--|----|
| 1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....                    | 3  |
| 2 - DO OBJETO .....  | 3  |
| 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                      | 3  |
| 4 - DO CREDENCIAMENTO .....  | 4  |
| 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....   | 4  |
| 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                      | 5  |
| 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....  | 8  |
| 8 - DO JULGAMENTO .....  | 10 |
| 9 - DOS RECURSOS .....   | 11 |
| 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                                   | 12 |
| 11 - DO CONTRATO .....   | 12 |
| 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....  | 13 |
| 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....   | 14 |
| 14 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....                            | 14 |
| 15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....                         | 15 |
| 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....  | 17 |
| ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES .....              | 19 |
| ANEXO II - PROPOSTA.....   | 27 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 ..... | 30 |
| ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....   | 31 |
| ANEXO V - ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA .....                | 44 |

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº. 8.248/91 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009, de 16 de novembro de 2009.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **16 de março 2010**, às **09h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **16 de março de 2010**, às **09h30**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, BEM COMO, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE, cujas descrições, localidades, valores segurados, cobertura securitária e demais condições constituem o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras do Estado de Minas Gerais**.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

#### **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas neste Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I deste Edital**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, inclusive os relativos a prêmios, lucros, taxas, tributos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, dentre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Contrato social, devidamente registrado no órgão competente, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.3 – Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.3.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da licitante, na prestação dos serviços, objeto desta licitação. O atestado deverá conter a indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

**6.1.3.2** – O(s) atestado(s) exigido(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s), constando o Nome Empresarial, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

**6.1.3.3** - Comprovação, fornecida pela JUCEMG, de que recebeu os documentos e, quando exigido, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termo do ANEXO V, deste Edital.

**6.1.3.4** – Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.

**6.1.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

**6.1.4.2** – Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.4.3** - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliados, a serem apresentados em memoriais de cálculos, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento Total (GET), assinados pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**6.1.4.4** - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e o índice de Grau de Endividamento Total (GET) menor que 1,0 (um).

**6.1.4.5** - Para efeitos de comparação entre o Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e o Exigível a Longo Prazo:

$$\text{Onde: } \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**6.1.4.5.1** – O resultado dessa operação deverá ser maior que 1,0.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1, deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

### **6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deste edital e apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, os documentos exigidos neste edital e ali indicados, deverão estar com o seu prazo de validade em vigor na data de abertura desta licitação (subitem 1.2 deste Edital), caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentar o(s) documento(s) com prazo de validade em vigor, cujo prazo de validade constante do CRCC ou CRCS esteja expirado.

**6.5** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar, observados os termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007 os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que fora declarada vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da JUCEMG, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos do § 1º da Lei Complementar 123/2006.

**6.5.2** – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, para apresentarem os documentos de habilitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** – A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** – Encerrada a etapa de lances e, não sendo a licitante detentora da melhor proposta, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será verificada a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no referido certame, cuja proposta esteja com valor superior até 5% do valor da proposta originalmente vencedora;

**7.2.8.1** – constatada a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do subitem anterior, àquela cuja proposta apresentar-se com a melhor classificação dentre elas, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para que apresente nova oferta com preço inferior à proposta da licitante originalmente vencedora, sob pena de preclusão;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**7.2.8.2** – caso a licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) apresente nova proposta com valor inferior àquela originalmente vencedora, lhe será adjudicado o objeto da licitação;

**7.2.8.3** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita nos subitens **7.2.8.1** e **7.2.8.2** deste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, que também se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de sua classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.8.4** - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.2.8.5** – na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.2.8.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.2.8.6** – o disposto nos subitens **7.2.8**, **7.2.8.1**, **7.2.8.2**, **7.2.8.3**, **7.2.8.4** e **7.2.8.5**, deste edital somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento das propostas será o **menor prêmio líquido total** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o seu encerramento e o Pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, quando então esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade.

**8.1.6.1** – A comprovação de regularidade de que trata este subitem, deverá se dar mediante a apresentação ao Pregoeiro, por meio do FAX (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (nos termos do subitem 6.1 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada de acordo com o valor da melhor oferta obtida no Pregão.

**8.1.6.2** – Posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviço de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 5º andar – Centro – CEP 30.111-040 – Belo Horizonte – Minas Gerais, a documentação e a proposta comercial de que trata o subitem anterior, em original, ou em cópia autenticada,

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta e documentação que atendam plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação, constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão do pregão será gerada, pelo sistema, Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 19/03/2010, podendo ser prorrogado, observados os limites legais.

**11.5** – A apólice de seguro é um instrumento formal da contratação, devendo retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2010 e seus anexos, os quais prevalecerão sempre em caso de dúvida e divergência.

**11.6** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante comunicação de uma à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a vigência da rescisão ou por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada:

**12.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** - multas; (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**12.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

**12.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**12.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o contrato.

**12.1.2.4** – em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

**12.1.3** – rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

**12.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**12.1.5** - indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**12.1.6** - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**12.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.3.1** - retardarem a execução do pregão;

**12.3.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**12.3.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações:

do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** - Do recebimento e fiscalização do objeto se incumbirá responsável pela Gerência de Recursos Logísticos e pelo responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa.

**14.2** - O objeto desta licitação será recebido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente:

**14.2.2 - Provisoriamente**, no ato do recebimento da Apólice de Seguro, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

**14.2.3 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto do Contrato, observados os termos deste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**14.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**14.4** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante corrigir as falhas apontadas pela JUCEMG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**15.1** – O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização do documento de cobrança na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, desde que atendidas todas as condições de pagamento previstas neste Edital e na cláusula quarta da minuta de contrato (ANEXO IV), devendo este documento ser apresentado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vigência do seguro.

**15.2** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**15.2.1** – O documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchido;

**15.2.2** - o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG, mediante atestado apostado em carimbo no verso do documento de cobrança, firmado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto do contrato;

**15.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**15.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**15.2.4.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.4.2** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.4.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**15.2.4.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**15.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**15.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

**15.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**15.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**15.5** – O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1 a partir da data de sua reapresentação.

**15.6** - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**15.8** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**15.9** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** – Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital no jornal “Minas Gerais”, qualquer pessoa, inclusive os licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

**16.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**16.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**16.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**16.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**16.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**16.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**16.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

**16.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**16.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DE ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Belo Horizonte, 03 de março de 2010.

JOÃO BOSCO TORRES

Masp: 1077454-5

Vice Presidente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO**

**ANEXO I**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO COMPREENSIVO COMUM NO RAMO DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSAO DE QUALQUER NATUREZA, E DANOS ELÉTRICOS, com cobertura básica a primeiro risco absoluto, sem aplicação de cláusula de rateio, DE BENS MÓVEIS (móveis, máquinas, equipamentos elétricos e eletrônicos, utensílios, materiais de consumo e tudo o que contém na Edificação) E IMÓVEIS (prédios) DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, bem como, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE (móveis, máquinas, equipamentos elétricos e eletrônicos), observada a legislação aplicável ao objeto desta licitação, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP.

- 1.1.1 – Cobertura:** **a)** Básica a 1º risco absoluto (sem aplicação de cláusula de rateio e sem franquia);  
**b)** Coberturas adicionais a 1º risco absoluto (sem aplicação de cláusula de rateio e sem franquia).


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br


**1.1.2 – LOCAIS SEGURADOS, VALOR EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE**

|    | <b>LOCAIS</b>   | <b>VALOR EM RISCO<br/>BENS IMÓVEIS<br/>(R\$)</b> | <b>VALOR EM RISCO<br/>BENS MÓVEIS<br/>(R\$)</b> | <b>LIMITE MÁXIMO DE<br/>RESPONSABILIDADE – LMR<br/>(R\$)</b> |
|----|---|--|---|--|
| 01 | Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | <b>4.236.904,70</b>                              | <b>1.303.679,62</b>                             | <b>5.540.584,32</b>  |
| 02 | Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | <b>5.272.321,18</b>                              | <b>2.555.101,41</b>                             | <b>7.827.422,59</b>  |
| 03 | Escritório Regional de Juiz de Fora<br>Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG<br>Atividade Principal: Escritório                       | <b>318.595,93</b>                                | <b>142.934,83</b>                               | <b>461.530,76</b>  |
| 04 | Escritório Regional de Uberlândia<br>Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG<br>Atividade Principal: Escritório                   | <b>164.799,36</b>                                | <b>111.480,42</b>                               | <b>276.279,78</b>  |
| 05 | Escritório Regional de Varginha<br>Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Varginha/MG<br>Atividade Principal: Escritório                               | <b>137.332,80</b>                                | <b>112.453,36</b>                               | <b>249.786,16</b>  |
| 06 | Escritório Regional de Governador Valadares<br>Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG<br>Atividade Principal: Escritório | <b>197.759,23</b>                                | <b>97.918,35</b>                                | <b>295.677,58</b>  |
| 07 | Escritório Regional de Uberaba<br>Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG<br>Atividade Principal: Escritório           | <b>208.745,86</b>                                | <b>89.183,76</b>                                | <b>297.929,62</b>  |
| 08 | Escritório Regional de Montes Claros<br>Rua Urbino Viana, 656 – Centro – Montes Claros/MG<br>Atividade Principal: Escritório                      | <b>137.332,80</b>                                | <b>105.762,38</b>                               | <b>243.095,18</b>  |
| 09 | <b>Unidade Minas Fácil de Araguari</b><br>Av Tiradentes, 35, Centro – Araguari/MG<br><b>Atividade Principal: Escritório</b>                       | <b>0,00</b>                                      | <b>33.778,92</b>                                | <b>33.778,92</b>   |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



| LOCAIS |   | VALOR EM RISCO<br>BENS IMÓVEIS<br>(R\$) | VALOR EM RISCO<br>BENS MÓVEIS<br>(R\$) | LIMITE MÁXIMO DE<br>RESPONSABILIDADE – LMR<br>(R\$) |
|--------|---|---|--|---|
| 10     | Unidade Minas Fácil de Araxá<br>Endereço: Rua Capitao Izidro, 365 – A – Centro – Araxá/MG<br>Atividade Principal: Escritório            | 0,00                                    | 30.560,32                              | 30.560,32   |
| 11     | Unidade Minas Fácil de Betim<br>Rua Professor Osvaldo Franco, 30 – Centro – Betim/MG<br>Atividade Principal: Escritório                 | 0,00                                    | 33.428,80                              | 33.428,80   |
| 12     | Unidade Minas Fácil de Divinópolis<br>Rua Goiás, 206 – Centro – Divinópolis/MG<br>Atividade Principal: Escritório                       | 0,00                                    | 5.245,26                               | 5.245,26  |
| 13     | Unidade Minas Fácil de Ipatinga<br>Rua Mª Jorge Felim De Sales, 100 2º andar – Ipatinga/MG<br>Atividade Principal: Escritório           | 0,00                                    | 26.556,90                              | 26.556,90   |
| 14     | Unidade Minas Fácil de Itabira<br>Rua Água Santa, 183 – Centro – Itabira/MG<br>Atividade Principal: Escritório                          | 0,00                                    | 26.081,90                              | 26.081,90   |
| 15     | Unidade Minas Fácil de Itajubá<br>Rua Coronel Francisco Bráz, 42 – Centro – Itajubá/MG<br>Atividade Principal: Escritório               | 0,00                                    | 29.711,01                              | 29.711,01   |
| 16     | Unidade Minas Fácil de Ituiutaba<br>Av. 7, nº 1192 – Centro – Ituiutaba/MG<br>Atividade Principal: Escritório                           | 0,00                                    | 17.353,08                              | 17.353,08   |
| 17     | Unidade Minas Fácil de Lagoa Santa<br>Rua Professor José Eduardo, , 70 – B – Centro – Lagoa Santa/MG<br>Atividade Principal: Escritório | 0,00                                    | 17.334,60                              | 17.334,60   |
| 18     | Unidade Minas Fácil de Lavras<br>Rua Raul Soares, 65 – Centro – Lavras/MG<br>Atividade Principal: Escritório                            | 0,00                                    | 22.897,84                              | 22.897,84   |
| 19     | Unidade Minas Fácil de Muriaé<br>Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1377 – Centro – Muriaé/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 3.474,00                               | 3.474,00  |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



| LOCAIS |  | VALOR EM RISCO<br>BENS IMÓVEIS<br>(R\$) | VALOR EM RISCO<br>BENS MÓVEIS<br>(R\$) | LIMITE MÁXIMO DE<br>RESPONSABILIDADE – LMR<br>(R\$) |
|--------|--|---|--|---|
| 20     | Unidade Minas Fácil de Nova Serrana<br>Av. Antônio Martins, 280 – Centro – Nova Serrana/MG<br>Atividade Principal: Escritório                              | 0,00                                    | 23.180,12                              | 23.180,12   |
| 21     | Unidade Minas Fácil de Passos<br>Rua dos Engenheiros, 199 – Centro – Passos/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 2.787,88                               | 2.787,88  |
| 22     | Unidade Minas Fácil de Patos de Minas<br>Rua José de Santana, 1.307 – Centro – Patos de Minas/MG<br>Atividade Principal: Escritório                        | 0,00                                    | 2.990,50                               | 2.990,50  |
| 23     | Unidade Minas Fácil de Poços de Caldas<br>Rua Rio de Janeiro, 100 - 2o andar – Centro – Poços de Caldas/MG<br>Atividade Principal: Escritório              | 0,00                                    | 21.559,56                              | 21.559,56   |
| 24     | Unidade Minas Fácil de Ponte Nova<br>Praça Getúlio Vargas, 19 - Loja 1 – Centro – Ponte Nova/MG<br>Atividade Principal: Escritório                         | 0,00                                    | 20.232,66                              | 20.232,66   |
| 25     | Unidade Minas Fácil de Pouso Alegre<br>Av. Doutor Lisboa, 172 – Centro – Pouso Alegre/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                | 0,00                                    | 5.386,72                               | 5.386,72  |
| 26     | Unidade Minas Fácil de São Sebastião do Paraíso<br>Praça Santa Frassinette, 20 – Lagoinha - São Sebastião do Paraíso/MG<br>Atividade Principal: Escritório | 0,00                                    | 17.819,60                              | 17.819,60   |
| 27     | Unidade Minas Fácil de Sete Lagoas<br>Rua Plácido de Castro, 131<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 32.492,14                              | 32.492,14   |
| 28     | Unidade Minas Fácil de Três Corações<br>Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro – Três Corações/MG<br>Atividade Principal: Escritório                | 0,00                                    | 26.149,49                              | 26.149,49   |
| 29     | Unidade Minas Fácil de Ubá<br>Rua Antenor Machado, 99 – Centro - MG<br>Atividade Principal: Escritório   | 0,00                                    | 9.355,68                               | 9.355,68  |


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



| LOCAIS |  | VALOR EM RISCO<br>BENS IMÓVEIS<br>(R\$) | VALOR EM RISCO<br>BENS MÓVEIS<br>(R\$) | LIMITE MÁXIMO DE<br>RESPONSABILIDADE – LMR<br>(R\$) |
|--------|--|---|--|---|
| 30     | <b>Unidade Minas Fácil de Viçosa</b><br>Rua Dr. Milton Bandeira, 75 - Loja 2 – Centro – Viçosa/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                     | 0,00                                    | 38.101,87                              | 38.101,87   |
| 31     | <b>Posto de Atendimento de Alfenas</b><br>Rua Juscelino Barbosa, 1091 Sala 4 – Centro – Alfenas/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                    | 0,00                                    | 155,00                                 | 155,00  |
| 33     | <b>Posto de Atendimento de Contagem</b><br>Av. Babita Camargos, 766 – Cidade Industrial – Contagem/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                 | 0,00                                    | 952,00                                 | 952,00  |
| 36     | <b>Posto de Atendimento de Leopoldina</b><br>Rua Ribeiro Junqueira, 53 – Centro – Leopoldina/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                       | 0,00                                    | 120,00                                 | 120,00  |
| 38     | <b>Posto de Atendimento de Paracatu</b><br>Praça Aldemar da Silva Neiva, 147 – Centro – Paracatu/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                   | 0,00                                    | 8.659,25                               | 8.659,25  |
| 39     | <b>Posto de Atendimento de São João Del Rey</b><br>R. Coronel Ant. Maria Claret da Silva, 599 – Bairro Fábricas – São João Del Rey/MG<br>Atividade Principal: Escritório | 0,00                                    | 155,00                                 | 155,00  |
| 41     | <b>Posto de Atendimento de Teófilo Otoni</b><br>Rua Epaminondas Otoni, 702 - 1º Andar – Centro – Teófilo Otoni/MG<br>Atividade Principal: Escritório                     | 0,00                                    | 155,00                                 | 155,00  |

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**2 – DO SEGURADO**

**2.1** – Segurado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – CNPJ 17.486.275/0001-80

**3 – DA APÓLICE**

**3.1** – Além das condições previstas na legislação, no Edital e seus anexos, a apólice e a proposta de que trata o presente seguro deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

**3.2** – A Apólice deverá ser emitida e entregue pela empresa contratada, no Serviço de Patrimônio da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – 6º andar – Serviço de Patrimônio em Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, ANEXO IV deste Edital, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

**3.3** – Nas condições do seguro deverão estar incluídas cláusulas obrigatórias determinadas pela SUSEP, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, do Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 3633/2000.

**4 – DA VIGÊNCIA DO SEGURO**

**4.1** – A vigência do seguro deverá ser de 1 (um) ano, contado de 24:00 horas do dia 19 de março de 2010 e terminará às 24:00 horas do dia 19 de março de 2011.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**5 – DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA**

**5.1** – Somente serão admitidas exclusões do campo da cobertura securitária, quando determinadas por ato normativo da Superintendência de Seguros Privados, não sendo admitida qualquer outra exclusão proposta pela licitante, que não acobertada por determinação da SUSEP.

**6 – DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

**6.1** – A licitante vencedora, para fins de pagamento de prêmio, deverá emitir, assim que receber a Nota de Empenho, relativamente à contratação do seguro, documento de cobrança, seja boleto bancário ou outra espécie de documento de cobrança, para que a Junta Comercial possa efetuar o pagamento do respectivo prêmio.

**7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização do documento de cobrança na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, desde que atendidas todas as condições de pagamento previstas neste Edital e na cláusula quarta da minuta de contrato (ANEXO IV do Edital), devendo este documento ser apresentado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vigência do seguro.



## **8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1** – O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável.

**8.2** – A Jucemg possui:

**8.2.1** - Contrato de prestação de serviços contínuos de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis e recarga de extintores de incêndio no prédio-sede em Belo Horizonte/MG e nos Escritórios Regionais;

**8.2.2** - sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no prédio-sede em Belo Horizonte;

**8.2.3** - O prédio sede da JUCEMG possui vigilância armada 24 horas/dia.

Belo Horizonte, 03 de março de 2010.

JOÃO BOSCO TORRES

Masp: 1077454-5

Vice Presidente

27/44



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO  
ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

**(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE

**(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO

| LOTE | ITEM | Descrição Sintética   | VALOR DO PRÊMIO (R\$) | CUSTO DA APÓLICE (R\$) | IOF    | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|---|-----------------------|------------------------|--------|-------------------|
| 01   | 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO COMPREENSIVO COMUM NO RAMO DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSAO DE QUALQUER NATUREZA, E DANOS ELÉTRICOS, com cobertura básica a primeiro risco absoluto, sem aplicação de cláusula de rateio e sem franquia, DE BENS MÓVEIS (móveis, máquinas, equipamentos elétricos e eletrônicos, utensílios, materiais de consumo e tudo o que contém na Edificação) E de BENS IMÓVEIS (prédios) DE PROPRIEDADE DA JUCEMG, bem como, DE BENS MÓVEIS SOB SUA POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE (móveis, máquinas, equipamentos elétricos e eletrônicos), observada a legislação aplicável ao objeto desta licitação, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP, DE CONFORMIDADE COM OS VALORES SEGURADOS, NOS TERMOS DO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2010 – PROCESSO Nº. |                       |                        | ISENTO |                   |

**Valor Total Global lote 01, ITEM 01:** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

Valor total global anual: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Declaramos que no** valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, taxas, tributos, lucros, salários e quaisquer outros encargos, tais como: sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, impostos, administração, durante o período de vigência do contrato, de modo que o objeto desta licitação será executado para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura desta proposta **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ dias corridos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Condições e forma de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização do documento de cobrança na Gerencia de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, observadas as condições estabelecidas no item 15 do Edital respectivo e a cláusula quarta da minuta de Contrato (ANEXO IV deste Edital).

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (prédios-sede, Escritórios Regionais, Unidades Minas Fácil e Postos de Atendimento).

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2010 – Processo nº 2251003 000019/2010 e seus Anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**Observações:** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório):



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019 /2010.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2009 -- Processo 2251003 00019 /2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



31/44  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, masp 1170681-9, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de seguro contra incêndio, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05 - Processo 2251003 000019/2010, regendo-se Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal nº 8.248/91 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de cobertura de seguro compreensivo comum no ramo de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, e danos elétricos, com cobertura básica a primeiro risco absoluto, sem aplicação de cláusula de rateio e sem franquia, de bens móveis (móveis, máquinas, equipamentos elétricos e eletrônicos, utensílios, materiais de consumo e tudo o que contém na Edificação) e de bens imóveis (prédios) de propriedade da JUCEMG, bem como, de bens móveis sob sua posse, guarda e responsabilidade (móveis, máquinas, equipamentos elétricos e eletrônicos), observada a legislação aplicável ao objeto deste contrato, em especial, a Circular de nº 55, de 05 de agosto de 1998; de nº 67, de 25 de novembro de 1998; de nº 97, de 09 de julho de 1999 e ainda, a de nº 168, de 31 de outubro de 2001; todas editadas pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP.

**1.1.1 – Cobertura: a)** Básica a 1º risco absoluto (sem aplicação de cláusula de rateio e sem franquia);

**b)** Coberturas adicionais a 1º risco absoluto (sem aplicação de cláusula de rateio e sem franquia).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



## 1.1.2 – LOCAIS SEGURADOS, VALOR EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE

|    | LOCAIS  | VALOR EM RISCO BENS IMÓVEIS (R\$) | VALOR EM RISCO BENS MÓVEIS (R\$) | LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE – LMR (R\$) |
|----|---|-----------------------------------|----------------------------------|---|
| 01 | Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 4.236.904,70                      | 1.303.679,62                     | 5.540.584,32                                  |
| 02 | Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 5.272.321,18                      | 2.555.101,41                     | 7.827.422,59                                  |
| 03 | Escritório Regional de Juiz de Fora<br>Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG<br>Atividade Principal: Escritório                           | 318.595,93                        | 142.934,83                       | 461.530,76                                    |
| 04 | Escritório Regional de Uberlândia<br>Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG<br>Atividade Principal: Escritório                       | 164.799,36                        | 111.480,42                       | 276.279,78                                    |
| 05 | Escritório Regional de Varginha<br>Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Varginha/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                   | 137.332,80                        | 112.453,36                       | 249.786,16                                    |
| 06 | Escritório Regional de Governador Valadares<br>Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG<br>Atividade Principal: Escritório     | 197.759,23                        | 97.918,35                        | 295.677,58                                    |
| 07 | Escritório Regional de Uberaba<br>Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG<br>Atividade Principal: Escritório               | 208.745,86                        | 89.183,76                        | 297.929,62                                    |
| 08 | Escritório Regional de Montes Claros<br>Rua Urbino Viana, 656 – Centro – Montes Claros/MG<br>Atividade Principal: Escritório                          | 137.332,80                        | 105.762,38                       | 243.095,18                                    |
| 09 | <b>Unidade Minas Fácil de Araguaí</b><br>Av Tiradentes, 35, Centro – Araguaí/MG<br><b>Atividade Principal: Escritório</b>                             | 0,00                              | 33.778,92                        | 33.778,92                                     |
| 10 | Unidade Minas Fácil de Araxá<br>Endereço: Rua Capitao Izidro, 365 – A – Centro – Araxá/MG<br>Atividade Principal: Escritório                          | 0,00                              | 30.560,32                        | 30.560,32                                     |
| 11 | Unidade Minas Fácil de Betim<br>Rua Professor Osvaldo Franco, 30 – Centro – Betim/MG<br>Atividade Principal: Escritório                               | 0,00                              | 33.428,80                        | 33.428,80                                     |
| 12 | Unidade Minas Fácil de Divinópolis<br>Rua Goiás, 206 – Centro – Divinópolis/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                     | 0,00                              | 5.245,26                         | 5.245,26                                      |
| 13 | Unidade Minas Fácil de Ipatinga<br>Rua M <sup>a</sup> Jorge Felim De Sales, 100 2 <sup>o</sup> andar – Ipatinga/MG<br>Atividade Principal: Escritório | 0,00                              | 26.556,90                        | 26.556,90                                     |



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



|    | <b>LOCAIS</b>   | <b>VALOR EM RISCO BENS IMÓVEIS (R\$)</b> | <b>VALOR EM RISCO BENS MÓVEIS (R\$)</b> | <b>LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE - LMR (R\$)</b> |
|----|---|--|---|--|
| 14 | Unidade Minas Fácil de Itabira<br>Rua Água Santa, 183 – Centro – Itabira/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                | 0,00                                     | 26.081,90                               | 26.081,90  |
| 15 | Unidade Minas Fácil de Itajubá<br>Rua Coronel Francisco Bráz, 42 – Centro – Itajubá/MG<br>Atividade Principal: Escritório                     | 0,00                                     | 29.711,01                               | 29.711,01  |
| 16 | Unidade Minas Fácil de Ituiutaba<br>Av. 7, nº 1192 – Centro – Ituiutaba/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                 | 0,00                                     | 17.353,08                               | 17.353,08  |
| 17 | Unidade Minas Fácil de Lagoa Santa<br>Rua Professor José Eduardo, , 70 – B – Centro – Lagoa Santa/MG<br>Atividade Principal: Escritório       | 0,00                                     | 17.334,60                               | 17.334,60  |
| 18 | Unidade Minas Fácil de Lavras<br>Rua Raul Soares, 65 – Centro – Lavras/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                  | 0,00                                     | 22.897,84                               | 22.897,84  |
| 19 | Unidade Minas Fácil de Muriaé<br>Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1377 – Centro – Muriaé/MG<br>Atividade Principal: Escritório        | 0,00                                     | 3.474,00                                | 3.474,00   |
| 20 | Unidade Minas Fácil de Nova Serrana<br>Av. Antônio Martins, 280 – Centro – Nova Serrana/MG<br>Atividade Principal: Escritório                 | 0,00                                     | 23.180,12                               | 23.180,12  |
| 21 | Unidade Minas Fácil de Passos<br>Rua dos Engenheiros, 199 – Centro – Passos/MG<br>Atividade Principal: Escritório                             | 0,00                                     | 2.787,88                                | 2.787,88   |
| 22 | Unidade Minas Fácil de Patos de Minas<br>Rua José de Santana, 1.307 – Centro – Patos de Minas/MG<br>Atividade Principal: Escritório           | 0,00                                     | 2.990,50                                | 2.990,50   |
| 23 | Unidade Minas Fácil de Poços de Caldas<br>Rua Rio de Janeiro, 100 - 2o andar – Centro – Poços de Caldas/MG<br>Atividade Principal: Escritório | 0,00                                     | 21.559,56                               | 21.559,56  |
| 24 | Unidade Minas Fácil de Ponte Nova<br>Praça Getúlio Vargas, 19 - Loja 1 – Centro – Ponte Nova/MG<br>Atividade Principal: Escritório            | 0,00                                     | 20.232,66                               | 20.232,66  |
| 25 | Unidade Minas Fácil de Pouso Alegre<br>Av. Doutor Lisboa, 172 – Centro – Pouso Alegre/MG<br>Atividade Principal: Escritório                   | 0,00                                     | 5.386,72                                | 5.386,72   |



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



| LOCAIS |  | VALOR EM RISCO<br>BENS IMÓVEIS<br>(R\$) | VALOR EM RISCO<br>BENS MÓVEIS<br>(R\$) | LIMITE MÁXIMO DE<br>RESPONSABILIDADE<br>- LMR<br>(R\$) |
|--------|--|---|--|--|
| 26     | Unidade Minas Fácil de São Sebastião do Paraíso<br>Praça Santa Frassinette, 20 –<br>Lagoinha - São Sebastião do<br>Paraíso/MG<br>Atividade Principal: Escritório               | 0,00                                    | 17.819,60                              | 17.819,60  |
| 27     | Unidade Minas Fácil de Sete Lagoas<br>Rua Plácido de Castro, 131<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 32.492,14                              | 32.492,14  |
| 28     | Unidade Minas Fácil de Três Corações<br>Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 –<br>Centro – Três Corações/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                 | 0,00                                    | 26.149,49                              | 26.149,49  |
| 29     | Unidade Minas Fácil de Ubá<br>Rua Antenor Machado, 99 – Centro -<br>MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 9.355,68                               | 9.355,68   |
| 30     | <b>Unidade Minas Fácil de Viçosa</b><br>Rua Dr. Milton Bandeira, 75 - Loja 2 –<br>Centro – Viçosa/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 38.101,87                              | 38.101,87  |
| 31     | <b>Posto de Atendimento de Alfenas</b><br>Rua Juscelino Barbosa, 1091 Sala 4 –<br>Centro – Alfenas/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                       | 0,00                                    | 155,00                                 | 155,00   |
| 33     | <b>Posto de Atendimento de Contagem</b><br>Av. Babita Camargos, 766 – Cidade<br>Industrial – Contagem/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                    | 0,00                                    | 952,00                                 | 952,00   |
| 36     | <b>Posto de Atendimento de Leopoldina</b><br>Rua Ribeiro Junqueira, 53 – Centro –<br>Leopoldina/MG<br>Atividade Principal: Escritório  | 0,00                                    | 120,00                                 | 120,00   |
| 38     | <b>Posto de Atendimento de Paracatu</b><br>Praça Aldemar da Silva Neiva, 147 –<br>Centro – Paracatu/MG<br>Atividade Principal: Escritório                                      | 0,00                                    | 8.659,25                               | 8.659,25   |
| 39     | <b>Posto de Atendimento de São João Del Rey</b><br>R. Coronel Ant. Maria Claret da Silva,<br>599 – Bairro Fábricas – São João Del<br>Rey/MG<br>Atividade Principal: Escritório | 0,00                                    | 155,00                                 | 155,00   |
| 41     | <b>Posto de Atendimento de Teófilo Otoni</b><br>Rua Epaminondas Otoni, 702 - 1º<br>Andar – Centro – Teófilo Otoni/MG<br>Atividade Principal: Escritório                        | 0,00                                    | 155,00                                 | 155,00   |

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**2.2** – Segurado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – CNPJ 17.486.275/0001-80.

**2.3** – Além das condições previstas neste contrato, na legislação, no Edital e seus anexos, a apólice e a proposta de que trata o presente seguro deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

**2.4** – Nas condições do seguro deverão estar incluídas cláusulas obrigatórias determinadas pela SUSEP, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, do Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 3633/2000.

**2.5** – A apólice de seguro é um instrumento formal da contratação, devendo retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2010 e seus anexos, os quais prevalecerão sempre em caso de dúvida e divergência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**3.1 – PRAZO DE ENTREGA:** A Apólice deverá ser emitida e entregue pela CONTRATADA, no Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – 6º andar, em Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

**3.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA** - A vigência do presente contrato e do seguro é de 1 (um) ano, contado de 24:00 horas do dia 19 de março de 2010 e terminará às 24:00 horas do dia 19 de março de 2011. A vigência de que trata o presente contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, observada os limites estabelecidos pela legislação vigente, devendo ocorrer, por conseqüência, a renovação da apólice respectiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**4.1 – DO VALOR:** O valor total global anual do presente contrato é de:R\$

**4.1.1** - No valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, taxas, tributos, lucros, salários e quaisquer outros encargos, tais como: sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, impostos, administração, durante o período de vigência do contrato, de modo que o objeto desta proposta será executado para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.2** - O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização do documento de cobrança na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições de pagamento previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, devendo este documento ser apresentado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vigência do seguro.

**4.2.1** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**4.2.1.1** – O documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchido;

**4.2.1.2**- o objeto deste contrato tenha sido recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, mediante atestado apostado em carimbo no verso do documento de cobrança, firmado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato;

**4.2.1.3** - a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital respectivo.;

**4.2.1.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**a)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**b)** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**d)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**e)** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**4.2.1.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste contrato e as demais conseqüências advindas.

**4.2.1.6** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.2.1.7** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**4.2.1.8** – O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE, será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula 4.2 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**4.2.1.9** - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste contrato.

**4.2.1.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**4.2.1.11** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**4.2.1.12** - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo do documento de cobrança, o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**4.3** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, no caso de sua prorrogação, ocorrer o reajustamento do valor do prêmio inicialmente ajustado, observadas as condições tarifárias vigentes na época da

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



prorrogação, observados ainda, os preços praticados pelo mercado. Poderá ainda ocorrer a atualização de todos os valores contratados e de eventuais importâncias a serem pagas, devolvidas ou complementadas, observadas as disposições específicas de cada cláusula deste contrato.

4.3.1 – No caso de atualizações de valores, a mesma será medida pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurada no segundo mês anterior à vigência da prorrogação, além do acréscimo da variação patrimonial da CONTRATANTE, ocorrida no período, será admitida a aplicação do percentual correspondente ao cálculo do prêmio aos novos valores segurados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a)** manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital respectivo e seus anexos;
- b)** cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- c)** prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- d)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- e)** não valer-se deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f)** não sub-contratar os serviços objeto deste contrato, admitindo-se no entanto, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, a sub-contratação de serviços cujas condições técnicas ou mercadológicas não são possíveis de serem realizadas diretamente pela CONTRATADA. A sub-contratação de que trata esta alínea, deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
- g)** responder integralmente pelos prejuízos cobertos, independentemente do valor em risco dos objetos segurados, até os respectivos Limites Máximos de Responsabilidade, estabelecidos no ANEXO I do Edital respectivo;
- h)** efetuar o pagamento de indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega das informações e de todos os documentos exigidos,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



desde que aptos a determinar a cobertura e seus valor, nos termos deste contrato;

**i)** efetuar à CONTRATANTE, o pagamento de juros moratórios, calculados à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, além da atualização monetária, segundo a variação do IPCA, calculados até a data do efetivo pagamento, bem como, a pena convencional de 2% (dois) por cento sobre o valor do débito, em caso de mora da CONTRATADA, no pagamento de indenização;

**j)** os danos materiais serão indenizados à CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, podendo a CONTRATADA optar pela reparação ou substituição dos bens sinistrados, a fim de repô-los no estado em que se achavam imediatamente antes do sinistro, até o Limite Máximo de Responsabilidade estabelecido no ANEXO I do Edital respectivo;

**k)** restituir à CONTRATADA a parte do prêmio recebido, proporcionalmente ao tempo não decorrido, devidamente corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, caso de rescisão do presente contrato;

**l)** registrar o presente contrato na Superintendência de Seguros Privados, fornecendo à CONTRATANTE o número do respectivo registro;

**m)** A CONTRATADA se compromete a providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE; e o pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

**n)** A CONTRATADA permanece como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

**o)** A CONTRATADA se obriga a manter, em relação a si próprio, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;

**p)** A CONTRATADA se obriga a designar preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;

**q)** A CONTRATADA se obriga a manter, na Praça de Belo Horizonte, sede, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro. A CONTRATADA se obriga, ainda, a atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**r)** A CONTRATADA se compromete a emitir a apólice de seguro no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



Se a CONTRATADA recusar-se a emitir a apólice, restará caduco o direito de vencedora, hipótese em que fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa faltosa às sanções administrativas cabíveis, adiante previstas, bem como ao registro da ocorrência na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, sem prejuízo das demais sanções legais.

**5.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- b) efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições das cláusulas quarta e quinta deste instrumento;
- c) acompanhar, através dos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;
- d) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATADA, pelas vias mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo de comunicação escrita, a ocorrência de qualquer sinistro acobertado por este contrato, fazendo constar da comunicação escrita, ata, hora, local, bens sinistrados, estimativas dos prejuízos e causas prováveis do sinistro;
- f) tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos;
- g) assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.
- h) preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção e verificações das mesmas pelo representante da CONTRATADA;
- i) fornecer à CONTRATADA, quando disponível, projetos, plantas, especificações, registros contábeis e quaisquer outros esclarecimentos necessários à reposição de bens sinistrados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** - Do recebimento e fiscalização do objeto deste contrato se incumbirão o responsável pela Gerência de Recursos Logísticos, o responsável pelo Serviço de Patrimônio e um servidor lotado naquela unidade administrativa da JUCEMG,.

**6.2** - O objeto deste contrato será recebido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

**6.2.1 - Provisoriamente**, no ato do recebimento da Apólice de Seguro, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

**6.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto deste contrato, observados os termos do Edital respectivo e seus anexos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**6.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente contrato.

**6.4** - Estando a entrega do objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na cláusula sétima deste contrato e no Edital respectivo e seus anexos, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.1.2** - multas; (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**7.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

**7.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**7.1.2.3** – em até 20% (vinte por cento) a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

**7.1.3** – rescisão do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

**7.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**7.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.2** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**8.1.1** – Reserva-se à CONTRATANTE, todos os direitos sobre os serviços já executados, por força deste contrato, quando sua rescisão se der pelos motivos enumerados no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: \_\_\_\_\_, do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros pelas dotações que a lei fixar.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10.2** – Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes legais das partes, em tudo, observadas, a legislação pertinente e vigente, todas as condições e exigências previstas no Edital respectivo, seus anexos e este contrato, e serão formalizadas mediante termo aditivo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**10.2** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 05 - Processo 2251003 000019 /2010.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2010 .

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 - PROCESSO 2251003 019/2010.****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CONHECIMENTO DE  
INFORMAÇÕES RELATIVAS A LICITAÇÃO**

Declaramos para os fins do disposto no inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93 e do disposto no subitem 6.1.3.3 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 05 – Processo 2251003 000019/2010, ter recebido toda documentação necessária à participação na referida licitação, recebi, também, todas as informações necessárias à documentação de habilitação, bem como, à elaboração da proposta comercial, e ainda, recebi todos esclarecimentos de dúvidas relativa à presente licitação, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Belo Horizonte, de de 2010.

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)